



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

ATA DE SESSÃO REGULATÓRIA

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, em razão das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado por causa da pandemia pelo novo coronavírus, a Sessão Regulatória será realizada pela plataforma de videoconferência Zoom Meetings e transmitida ao vivo pelo Canal da Agenssa no YouTube ([Agenssa RJ](#)), com o objetivo de deliberar os processos inscritos na Ordem do Dia. Havendo quorum, a Sessão Regulatória foi iniciada, sendo presidida pelo Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, contando com a participação do Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira, do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, e dos novos integrantes no Conselho Diretor, Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo. Secretariou a Sessão, como ouvinte, a Secretária Executiva Cíntia Pitz P. Pinheiro. Em seguida, foi aprovada a Ata da Sessão Regulatória anterior. Registrou a presença de autoridades, representantes das empresas reguladas, do poder concedente e dos interessados e demais inscritos de acordo com a Resolução amplamente divulgada. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, comunicou mediante consulta que não houve retirada de pauta de processo, prosseguindo a Ordem do Dia. na sequência convidou para a mesa dos trabalhos a Vogal Adriana Miguel Saad, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CLSJ, representante dos Poderes Concedentes da área de concessão das Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para poder relatar o Proc. SEI nº E-22/007.56/2019 PROLAGOS CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, com observações do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. O Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. SEI nº E-22/007.443/2019 PROLAGOS AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº E-12/003/104/2017 (IMPUGNAÇÃO). O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A vogal Adriana Saad, acompanhou o voto do relator. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para poder relatar o Proc. SEI nº E-22/007.66/2020 PROLAGOS AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE MULTA - PROCESSO REGULATÓRIO Nº. E-12/003/319/2016 (IMPUGNAÇÃO). O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A vogal Adriana Saad, acompanhou o voto do relator. Em seguida, o Proc. SEI nº E-22/007.67/2020 PROLAGOS AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE MULTA - PROCESSO REGULATÓRIO Nº. E-12/003/319/2016 (IMPUGNAÇÃO). O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A vogal Adriana Saad, acompanhou o voto do relator. Em prosseguimento, o Proc. SEI nº E-22/007.68/2020 PROLAGOS AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE MULTA - PROCESSO

REGULATÓRIO Nº. E-12/003/319/2016 (IMPUGNAÇÃO). O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A vogal Adriana Saad, acompanhou o voto do relator. O Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. SEI nº E-12/003.196/2017 CEDAE PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS E COMBATE À FRAUDE. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Proc. SEI nº E-12/003/100.105/2018 CEDAE FALTA DE ÁGUA EM HIDRANTES LOCALIZADOS NO MUSEU NACIONAL, DURANTE O INCÊNDIO OCORRIDO NO DIA 02/09/2018 (RECURSO). O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para poder relatar o Proc. SEI nº E-22/007.688/2019 CEDAE OFÍCIO Nº. 916/2019 - 4ª PJDC, INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº. 94/2019. 2019.00864146. SUPOSTA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO REGULAR DE ÁGUA NAS PARTES ALTAS DAS RUAS DO LOTEAMENTO MAGARÇA, LOCALIZADO NA ESTRADA DO MAGARÇA, Nº. 1715, BAIRRO DE CAMPO GRANDE/RJ. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Proc. SEI nº E-22/007.699/2019 CEG RIO AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº. E-12/003/308/2017 (IMPUGNAÇÃO). O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Proc. SEI nº E-22/007.752/2019 CEG RIO AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº. E-22/007/374/2019 (IMPUGNAÇÃO). O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira para relatar o Proc. SEI nº E-22/007.291/2019 CEG TERCEIRO TERMO ADITIVO - VERIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS. O Relator, Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente ao julgamento o Sr. Sérgio Soares pela CEG e CEG RIO, que fez uso da palavra, observando os pontos fundamentais da matéria. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por maioria absoluta, com abstenções do Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. Em seguida, o Proc. SEI nº E-22/007.292/2019 CEG RIO TERCEIRO TERMO ADITIVO - VERIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS. O Relator, Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por maioria absoluta, com abstenções do Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/000037/2021 CEG ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2021) e o Proc. nº SEI-220007/000106/2021 CEG RIO ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2021). O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira para relatar o Proc. nº SEI-220007/000030/2021 CEG ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GN (COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2021) e o Proc. nº SEI-220007/000036/2021 CEG RIO

ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GN (COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2021). O Relator, Conselheiro **Silvio Carlos Santos Ferreira**, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. O Conselheiro Presidente **Tiago Mohamed Monteiro**, que agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a Sessão Regulatória Ordinária para o dia 25 de fevereiro de 2021, no mesmo local às 10 horas. **Tiago Mohamed Monteiro** - Conselheiro-Presidente Interino; **Silvio Carlos Santos Ferreira** - Conselheiro; **José Carlos dos Santos Araújo** - Conselheiro; Conselheiro **Rafael Augusto Penna Franca** e Conselheiro **Vladimir Paschoal Macedo**.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mohamed Monteiro, Conselheiro**, em 09/02/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 09/02/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 09/02/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro**, em 09/02/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Carlos Santos Ferreira, Conselheiro**, em 09/02/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12972622** e o código CRC **C7A57615**.